PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.009/2022

TERMO DE CONTRATO DE Nº 01.009/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - PI E A EMPRESA JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI**, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, neste ato representado(a) pelo PREFEITO, Sr. **Raimundo Nonato Lima Percy Junior**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2203591, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do PI, e CPF nº 004.608.903-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.385.026/0001-19 , sediado(a) na Av. Getúlio Vargas, 1416, Bairro Tabuleta – Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador legal Sr. **Gillian Costa Tajra Melo**, CPF nº 201.731.643-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA					
CNPJ: 05.385.026/0001-19					
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 1416, BAIRRO TABULETA – TERESINA - PI					
REPRESENTANTE: GILLIAN COSTA TAJRA MELO					
E-MAIL: atendimento@jeltaveiculos.com.br			**TEL.: (86) 3194-7600**		
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001	Veículo automotor de passeio, modelo hatch 1.0, motor bicombustível (gasolina e etanol), zero quilometro. Ano 2021/2022	10	UND	R$ 65.790,00	R$ 657.900,00
002	Veículo pick – up, utilitário pequeno porte, cabine simples, duas portas, veículo automotor tipo pick-up, zero. Ano 2021/2022	03	UND	R$ 98.990,00	R$ 296.970,00
003	Ambulância – tipo furgão, para simples remoção "tipo A". Ano 2021/2022. Veículo tipo furgonote com carroceria em aço ou monobloco original de fábrica.	06	UND	R$ 134.990,00	R$ 809.940,00
005	Veículo Van – tipo Motor: Diesel, Potência Motor: 129v, Cilindrada: 2.150 CM3, capacidade Passageiro: 15, Cor: Branca, Opcionais: Ar condicionado, direção hidráulica, Cambio Manual. Ano 2021/2022	02	UND	R$ 255.990,00	R$ 511.980,00
VALOR TOTAL:					**R$ 2.276.790,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26 de maio de 2022 e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.276.790,00 (dois milhões e duzentos e setenta e seis mil e setecentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária : 020600 – Sec Administração
Dotação orçamentária: 0412200032040
Fonte de grupo: 500
Fonte STN: 1.500
Elemento : 449052

Unidade orçamentária : 0211000 – Sec Infra Estrutura
Dotação orçamentária: 15.451.0016.1012.0000
Fonte de grupo: 701
Fonte STN: 1.701
Elemento : 449052

Unidade orçamentária : 0211000 – Sec Infra Estrutura
Dotação orçamentária: 15.451.0016.1012.0000
Fonte de grupo: 755
Fonte STN: 1.755
Elemento : 449052

Unidade orçamentária : 0211000 – Sec Infra Estrutura
Dotação orçamentária: 15.451.0016.1012.0000
Fonte de grupo: 700
Fonte STN: 1.700
Elemento : 449052

Unidade orçamentária : 0211000 – Sec Infra Estrutura
Dotação orçamentária: 15.451.0016.1012.0000
Fonte de grupo: 500
Fonte STN: 1.500
Elemento : 449052

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI DOS LOPES /PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BURITI DOS LOPES /PI, 26 DE MAIO DE 2022.

_____
RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI
CONTRATANTE

_____
GILLIAN COSTA TAJRA MELO
JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
Responsável legal da CONTRATADA